



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2.012

**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde no Município de Ministro Andreazza, nos termos da Lei Municipal nº. 1.117/PMMA/2.012, os art. 353 e 354, VII, da Lei Municipal nº. 294/PMMA/2.002 e Lei Municipal nº. 214/PMMA/2.000, através da Comissão do Processo de Contratação instituída pelo Decreto nº. 2.376/PMMA/2.012, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por uma vez, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Avaliação de Currículo e Títulos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto no quadro de pessoal permanente do cargo de médico plantonista para atender a Unidade Mista de Ministro Andreazza, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988.

1. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

1.1. A presente Avaliação de Currículo e Títulos terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 05 (cinco) profissionais médicos, sendo 03 (três) contratações imediatas e 02 (duas) contratações para vagas que eventualmente surgirem no caso de vacância de profissionais do quadro permanente de pessoal médico plantonista, para exercer o cargo temporário de médico plantonista, com carga horária de 25h (vinte e cinco horas) semanais, em regime de plantão, inclusive exercendo as funções aos domingos e feriados, para atuação na Unidade Mista de Ministro Andreazza, com remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o devido acréscimo de adicional de insalubridade e adicional noturno, horas extras e plantões extraordinários a que fizer jus de acordo com a Lei Municipal nº. 294/PMMA/2.002 e nº. 902/PMMA/2.009.

1.2. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:** examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da SMS; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos; solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de

urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada turno, os pacientes durante o período de permanência destes dentro da área física da U.M.S.; realizar registros adequados sobre os pacientes; participar em todas as atividades para o que for designado pela chefia imediata; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica. As atribuições dos cargos a serem providos por esta seleção são as constantes na Lei Municipal nº. 1.117/PMMA/2.012, que dispõe sobre a criação de cargo temporário de médico plantonista e autoriza processo seletivo público para contratação por tempo determinado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** de 08/03/2.012 a 14/03/2.012.

2.2. **Local de Inscrição:** Coordenação de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, Endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO.

2.3. **Horários:** das 8h às 12h em horário de expediente.

2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 16/03/2012.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha todas as **fotocópias** legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo de médico que candidato estiver concorrendo.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula da Identidade - RG;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Comprovante de Escolaridade;
- f) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
- g) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia;
- h) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente;
- i) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.1.

3.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo e Títulos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir, na data da inscrição, Certificado de Conclusão do Curso de Medicina;
- d) Apresentar na data da inscrição comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia–CREMERO;
- e) Apresentar *Curriculum Vitae* e comprovantes para análise de currículo e títulos.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.

5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Será reservada 01 (uma) vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial, a ser comprovada no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto e as que eventualmente surgirem no período em que vigorar o presente teste seletivo, no quadro de pessoal permanente no cargo de médico plantonista da Unidade Mista de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 294/02, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas) semanais, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, de acordo com as atribuições dispostas na Lei n°. 1.117/PMMA/2.012.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A Análise para Avaliação do Currículo e Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, os pontos serão computados até o limite de 100, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUESITOS	PONTOS
Pós graduação <i>latu-senso</i>	20 pontos
Residência Médica	30 pontos
Mestrado	20 pontos

Doutorado	20 pontos
Cada ano de exercício da profissão	25 pontos até o limite de 50 pontos
Aprovação em concurso público no cargo de médico	10 pontos até o limite de 40 pontos
Curso de ATLS	30 pontos
Tempo de Serviço como médico do Programa de Saúde da Família	25 pontos para cada ano até o limite 75 pontos

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional), segundo critérios de desempate.

10.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo de 100.0 (cem) pontos, sendo descartados os pontos que excederem ao limite de 100.0.

10.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:

1º - Maior Idade;

2º - Maior tempo de serviço prestado ao Programa de Saúde da Família;

3º - Maior número de filhos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 23/03/2012, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza e Jornal de grande circulação e Diário Oficial dos Municípios.

13. DO RECURSO

13.1. Período: até 24h (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado final da Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional), que deverá ser entregue à equipe nomeada/credenciada como comissão de avaliação de currículo e títulos para contratação de médico plantonista, devendo ser apresentado de forma livre e fundamentado;

13.2. Horário: 08:00 às 12:00 horas

13.3. Local: Coordenação de Recursos Humanos

13.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final da seleção de avaliação de currículo e títulos, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de médico plantonista da Unidade Mista de Ministro Andreazza. **O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado final** da Avaliação de Currículo e Títulos, para assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo qual concorreu na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- k) Registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia–CREMERO;
- l) por órgão competente, quando assim exigido;
- m) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- n) Declaração de bens e rendas;
- o) Se tiver conta corrente no Banco do Brasil, apresentar número da conta;
- p) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- q) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- t) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- u) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.1, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e Jornal de grande circulação.

15. INFORMAÇÕES

15.1. Coordenação de Recursos Humanos – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69)3448-2484.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

16.4. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela equipe devidamente nomeada para este fim.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2.012.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Presidente

MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Membro

SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRÍCIO
Membro